



000002

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de forma parcelada de materiais de proteção individual tendo em vista a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no suporte ao bom desempenho dos serviços de a fim de proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe técnica e viabilizar um melhor atendimento aos usuários dos programas assistenciais, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade, desenvolvidos em cada Unidade/Localidade que desempenha serviço de atenção e assistencialismo, com isso, haverá ampliação e acesso aos trabalhos, oferecendo e melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Com isso, a secretaria tem o intuito de fornecer aos empregados EPI adequado para que os mesmos desempenhem as atividades de forma segura e íntegra. Além dos acessórios que são essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93, Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02 e o art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de haver dificuldade em definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Registrar preço para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM PREGAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM POR 10 CM QUANDO AS PREGAS ESTIVEREM FECHADAS E APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM QUANDO ABERTAS.	CX	400	R\$ 44,25	R\$ 17.700,00
2	ALCOOL EM GEL 70% COM AÃO ANTI-SEPTICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	400	R\$ 14,52	R\$ 5.808,00
3	ALCOOL ETILICO LIQUIDO A 70%, TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO EM VASO	UNIDADE	800	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 14.627.928/0001-05  
CEP: 49945-000



000003

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

	LIQUIDO DE 1 LITRO.				
4	DISPENSADORES DE ALCOOL EM GEL PORTATIL, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO PARA ALCOOL, ACIONAMENTO MANUAL, BICO DISPENSADOR, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
5	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTERFOLHDA	PACOTE	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. "P" DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRACÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNID.	CAIXAS	50	R\$ 102,20	R\$ 5.110,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M DESCARTÁVEL, TAMANHO MEDIO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRACÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNID	CAIXAS	50	R\$ 102,20	R\$ 5.110,00
8	MASCARAS DE TECIDO RESPIRATORIA PARA USO NÃO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA ENTRE 120 A 149 G/M2, COR BRANCA.	UNIDADE	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
9	TOUCA DESCATAVEL, TIPO DESCATAVEL MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 19,94	R\$ 199,40
10	AVENTAL DESCARTAVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 44,47	R\$ 2.223,50
11	VISEIRA DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE POLICARBONATO INCOLOR, DE RESISTENTE A IMPACTOS.	UNIDADE	30	R\$ 23,08	R\$ 692,40
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 47.315,50</b>					

**3. FORMA DO FORNECIMENTO:**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Fundo Municipal de Assistência Social.



000004

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos materiais fornecidos.

#### **4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante através da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo constante nos autos do processo.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na secretaria municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Nova Brasília, S/nº – centro, São Francisco/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

##### **5.1 – Prazos para o fornecimento:**

- a) As entregas dos produtos deverão ser feita no máximo em 03 (três) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades dos setores solicitantes

##### **5.2 – Locais de fornecimento:**

- a) O local de entrega dos produtos, deverão ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco/SE, indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de São Francisco – Estado da Sergipe.

##### **5.3 – Condições para o fornecimento:**

- a) Todos os produtos, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



000005

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quando for o caso;

7.2 Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

7.3 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL) E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU ANVISA, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

7.4 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e 10.520;

8.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços,



000006

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O Fundo Municipal de Assistência Social não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

9.3 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

9.4 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

9.7 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

9.8 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 29 de abril de 2021.

  
**ANÍZIA CARLA ROQUE FERREIRA**  
Coordenadora do CRAS

**APROVO.**

São Francisco/SE, 29 de *Abri* de 2021.



**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Assistência Social